



PROJETO DE LEI ____/2025

Institui o Programa de Mentoria Sênior de São Paulo - "Conecta 60+", e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Mentoria Sênior de São Paulo, denominado "Conecta 60+", destinado a valorizar e a reinserir profissionais com 60 (sessenta) anos ou mais no ecossistema de desenvolvimento profissional e econômico da cidade, por meio da mentoria.

Art. 2º São objetivos do Programa "Conecta 60+":

I - Criar um banco de mentores voluntários ou remunerados, composto por profissionais idosos com notório saber em suas áreas de atuação.

II - Conectar mentores seniores a jovens empreendedores, estudantes em final de formação e profissionais em início de carreira que busquem orientação e conhecimento prático.

III - Fomentar um ambiente de troca intergeracional de conhecimento, combatendo o etarismo e promovendo a imagem da pessoa idosa como agente de desenvolvimento.

IV - Estimular a economia criativa e a inovação por meio da aplicação da experiência de profissionais seniores em novos projetos e startups.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, será responsável por:

I - Regular os critérios para o cadastramento de mentores e mentorados.

II - Criar e manter uma plataforma digital para facilitar a conexão entre as partes.

III - Firmar parcerias com instituições de ensino, incubadoras de empresas, associações comerciais e entidades do terceiro setor para a divulgação e execução do programa.

Art. 4º Fica instituído o selo "Mentor Sênior Paulistano" para os profissionais cadastrados no programa, e o selo "Empresa Parceira Conecta 60+" para as pessoas jurídicas que aderirem ao programa, contratando ou apoiando a atuação dos mentores.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2025

GABRIEL ABREU
VEREADOR (PODEMOS – SP)

JUSTIFICATIVA

A legislação federal, notadamente o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994), é clara ao determinar que o Poder Público deve criar oportunidades para o aproveitamento dos potenciais e habilidades da pessoa idosa. Contudo, a visão sobre "trabalho" pode e deve ser ampliada para além do emprego formal. A mentoria surge como uma atividade de alto valor agregado, que remunera e reintegra o profissional sênior não apenas pela sua força de trabalho, mas pelo seu ativo mais valioso: a experiência acumulada ao longo de uma vida.

Este Projeto de Lei, de inequívoco interesse local, propõe uma política pública de baixo custo inicial e alto impacto. Ao criar o Programa "Conecta 60+", o Município de São Paulo posiciona-se na vanguarda do combate ao etarismo, fomentando a inovação e o desenvolvimento econômico por meio da troca de conhecimento intergeracional. A iniciativa não cria despesa obrigatória, mas estabelece uma política pública a ser regulamentada pelo Executivo, respeitando plenamente a competência e a separação dos poderes.

A proposta é única no rol de projetos em tramitação, focando na mentoria como um novo nicho de atuação, o que evita o apensamento a outras matérias. Trata-se de uma medida justa, moderna e estratégica para uma cidade que valoriza todos os seus cidadãos e reconhece na experiência de seus idosos uma poderosa ferramenta de construção de futuro.